

## Chegada a Portugal

Os animais são submetidos a controlo veterinário num Ponto de Entrada de Viajantes aprovado para verificação do cumprimento das regras aplicáveis.

Se o controlo revelar o incumprimento destas regras, os animais serão reexpedidos à origem, ou em última instância, a legislação da UE prevê a sua eutanásia.

### Atenção

É obrigatório contactar os Pontos de Entradas dos Viajantes por escrito, pelo menos 48h antes da Partida.

**Veja o Formulário no  
Portal da Agricultura dos  
Açores**

<https://agricultura.azores.gov.pt/>

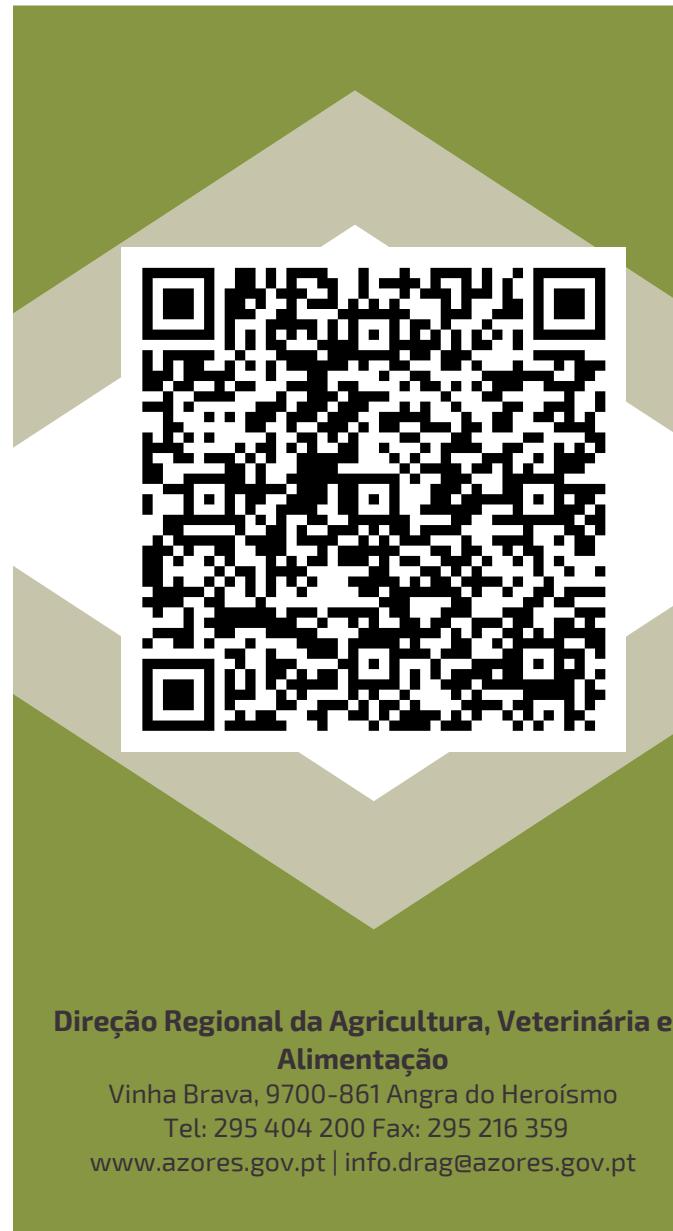


### A saber:

- É considerado circulação sem caráter comercial de Animais de Companhia sempre que a mesma se realize no prazo de 5 dias antes ou após a viagem do detentor/ pessoa autorizada.
- Um Passaporte de Animais de Companhia (PAC) emitido na UE antes da saída do animal para um país fora da UE, onde foram registadas as condições sanitárias previstas na legislação, é válido no regresso à UE, em substituição do certificado sanitário oficial, sempre que não houver alteração dessas condições sanitárias (ex: revacinação contra a raiva).

## Pontos de Entradas dos Viajantes

Veja aqui os contactos dos Pontos de Entrada dos Viajantes nos Açores



**Direção Regional da Agricultura, Veterinária e  
Alimentação**

Vinha Brava, 9700-861 Angra do Heroísmo

Tel: 295 404 200 Fax: 295 216 359

[www.azores.gov.pt](http://www.azores.gov.pt) | [info.drag@azores.gov.pt](mailto:info.drag@azores.gov.pt)



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Agricultura e Alimentação  
Direção Regional da Agricultura, Veterinária e Alimentação



## Viajar para os Açores com Animais de Companhia

### Cães, Gatos e Furões

*A partir de Países Fora da União Europeia (UE)*



# Vai viajar com o seu cão, gato ou furão a partir de um país fora da União Europeia (UE)?

Só pode entrar em Portugal com estes animais se:

- O detentor legal ou pessoa por este devidamente autorizada, e que os animais não se destinem a qualquer forma de venda ou transferência de propriedade.
- O número total não excede 5 animais. Sempre que esse número seja superior, aplicam-se as regras de circulação de caráter comercial.
- Tiverem, pelo menos, 12 semanas de idade e tenham decorrido, no mínimo, 21 dias após a conclusão do protocolo da primeira vacinação antirrábica.
- Quando os mesmos se encontrarem devidamente identificados, protegidos contra a raiva e com a documentação sanitária legalmente exigida.

## Atenção

Portugal apenas autoriza a entrada de cães, gatos e furões jovens que tenham mais de 12 semanas de idade e cuja vacinação antirrábica tenha sido realizada há, pelo menos, 21 dias.



## Quais as regras a cumprir?

### 1. Identificação por Microchip

### 2. Vacinação contra a raiva

- A primeira vacinação deve ser efetuada a partir das 12 semanas de idade.
- A identificação do animal através de microchip deve ser realizada, ou verificada, em data anterior ou simultânea à administração da vacina.
- A primeira vacinação apenas se considera válida após o decurso de 21 dias sobre a sua administração, devendo a revacinação ser efetuada dentro do prazo de validade da vacinação anterior.

### 3. Certificado sanitário oficial de acompanhamento

- O documento é válido por um período de 10 dias, contados a partir da data da sua emissão até à data do controlo. No caso de transporte marítimo, o referido prazo pode ser prorrogado.



## Quais as regras a cumprir?

### 4. Teste para verificação do número de anticorpos suficientes relativamente à raiva

- Esta análise é exigida em alguns países fora da UE.
- O teste deve ser efetuado com base numa amostra de sangue colhida, pelo menos, 30 dias após a data da primeira vacinação ou, no caso de uma revacinação válida, em qualquer momento.
- O teste é realizado num laboratório aprovado pela UE e com um nível de anticorpos igual ou superior a 0.5 UI/ml.



- Os animais apenas podem viajar após o decurso de 3 meses da data da colheita.
- Caso o teste seja realizado na UE antes da deslocação, o regresso a Portugal pode acontecer antes do prazo de 3 meses.
- O teste mantém-se válido até ao fim da vida, desde que a vacinação contra a raiva seja realizada de forma contínua e dentro dos prazos legalmente estabelecidos.

## Atenção

Estas regras não se aplicam a Andorra, Gibraltar, Gronelândia, Ilhas Faroé, Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega, São Marino, Suíça e Vaticano.

